

le ao do estaqueamento, pela antiga cerca da SP.66, confrontando com a SP. 66, numa extensão antiga cerca da SP.66, confrontando com a SP.66, numa extensão de 120 metros, até o ponto "C", inicial desta descrição.

As áreas 1 e 2 perfazem um total de 2.160,00 m2 (dois mil, cento e sessenta metros quadrados).

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS
Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes
Publicado na Secretaria do Governo, aos 11 de outubro de 1977
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.519, DE 11 DE OUTUBRO DE 1977

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado na Estrada SP.66 — Pindamonhangaba, município de Roseira, comarca de Pindamonhangaba, necessário ao Departamento de Estradas de Rodagem

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Departamento de Estradas de Rodagem por via amigável ou judicial o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 1.720,00 m2 e respectivas benfeitorias situado entre as estacas 101 + 7,00 a 111 + 2,00 necessário ao Departamento de Estradas de Rodagem, para fins de melhoramentos da SP.66, imóvel esse que consta pertencer a José Carlos da Fonseca, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta PAT-26.008 e memorial descritivo constantes dos Autos n.º 164.177-DJR-1977, a saber:

“O terreno começa no ponto «A», situado na altura da estaca 101 + 7,00, lado esquerdo no sentido Pindamonhangaba-Roseira. Do ponto «A», segue pelo novo vódo da faixa de domínio da estrada SP.66 paralela ao eixo projetado, numa distância de 193,00 m., fazendo divisa com o proprietário até o ponto «B», situado na interseção das linhas do vódo novo com o antigo. Do ponto «B», defletindo à direita segue em sentido contrário ao inicial pelo vódo antigo, até encontrar o ponto «A», numa distância de 204,00 m., confrontando com a SP.66, encerrando uma área de 1.720,00 m2 (um mil, setecentos e vinte metros quadrados).

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS
Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes
Publicado na Secretaria do Governo, aos 11 de outubro de 1977.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.520, DE 11 DE OUTUBRO DE 1977

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóveis situados no município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, por via amigável ou judicial os imóveis abaixo caracterizados:

I — Terreno com área aproximada de 4.697,67 m2 (quatro mil, seiscentos e noventa e sete metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias situado nas Ruas Aristodemo Gazzotti, Arthur Bliss, Antônio Dias, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Monte Azul, Subdistrito de Campo Limpo, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. Primo Gazzotti Aristodemo e outros, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 0632/77/CONESP, a saber:

“O terreno começa no ponto 1, situado na confluência da Rua Aristodemo Gazzotti com Rua Arthur Bliss, defronte ao imóvel n.º 49 e percorre uma distância de 69,25m (sessenta e nove metros e vinte e cinco centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Arthur Bliss, até o ponto 2. Do ponto 2 faz uma curva à esquerda, percorrendo uma distância de 7,754 m (sete metros e setecentos e cinquenta e quatro milímetros), na confluência da Rua Arthur Bliss com a Rua Antônio Dias até o ponto 3. Do ponto 3 segue em linha reta uma distância de 54,34m (cinquenta e quatro metros e trinta e quatro centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Antônio Dias, até o ponto 4. Do ponto 4, deflete à direita, percorrendo uma distância de 78,94m (setenta e oito metros e noventa e quatro centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 5. Do ponto 5 deflete à direita, percorrendo uma distância de 54,68m (cinquenta e quatro metros e sessenta e oito centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Aristodemo Gazzotti até o ponto 6. Do ponto 6 faz uma curva à esquerda, percorrendo uma distância de 7,98m (sete metros e noventa e oito centímetros) na confluência da Rua Aristodemo Gazzotti com a Rua Arthur Bliss, até o ponto 1”.

II — Terreno com área aproximada de 3.635,76m2 (três mil, seiscentos e trinta e cinco metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias situado na Rua Tabira, Rua Dr. Cesar e Rua João Neves Fontoura, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Viveiro da Prefeitura, Subdistrito de Santana, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a Quem de Direito, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constantes do processo n.º 743.77/CONESP, a saber:

“O terreno começa no ponto A, situado na Rua Tabira ao lado do imóvel n.º 52 e percorre uma distância de 37,17 m (trinta e sete metros e dezessete centímetros) confrontando com quem de direito, até o ponto B. Do ponto B deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 7,27 m (sete metros e vinte e sete centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto C. Do ponto C deflete à direita percorrendo uma distância de 26,90 m (vinte e seis metros e noventa centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto D. Do ponto D deflete à direita, percorrendo uma distância de 21,90 m (vinte e um metros e noventa centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto E. Do ponto E deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 27,91 m (vinte e sete metros e noventa e um centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto F. Do ponto F deflete à direita, percorrendo uma distância de 3,91 m (três metros e noventa e um centímetros) ao longo do alinhamento da Rua Dr. Cesar até o ponto G. Do ponto G deflete à direita, percorrendo uma distância de 28,09 m (vinte e oito metros e nove centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto H. Do ponto H deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 8,73 m (oito metros e setenta e três centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto I. Do ponto I deflete à direita, percorrendo uma distância de 11,59 m (onze metros e cinquenta e nove centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto J. Do ponto J deflete à esquerda percorrendo uma distância de 29,63 m (vinte e nove metros e sessenta e três centímetros) confrontando com quem de direito até o ponto K. Do ponto K deflete à direita percorrendo uma distância de 55,60 m (cinquenta e cinco metros e sessenta centímetros) ao longo do alinhamento da Rua João Neves da Fontoura, até o ponto L. Do ponto L deflete à direita, percorrendo uma distância de 55,60 m (cinquenta e cinco metros e sessenta centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Tabira, até o ponto A.”

III — Terreno com área aproximada de 7.776,60 m2 (sete mil, setecentos e setenta e seis metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) e res-

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S. A.

DIÁRIO OFICIAL

Diretor-Superintendente: Wandyck Freitas

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINAS

RUA JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA, 152

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS	
Anual	Cr\$ 500,00	Anual	Cr\$ 400,00
Semestral	Cr\$ 250,00	Semestral	Cr\$ 200,00

VENDA AVULSA

Número do dia	Cr\$ 4,00
Número atrasado	Cr\$ 4,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à IMESP, à Rua da Mooca n.º 1921 — CEP 03103-SP, ou através de carta acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado S/A, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, será suspensa independentemente de aviso-prévio.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

TELEFONE (PABX) 291-3344

Assinaturas	Ramal 21	Oficina do Jornal	Ramal 29
Publicidade	Ramal 20	Artes Gráficas	Ramal 30
Venda Avulsa	Ramal 23		

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente	92-2863
Diretor Administrativo	292-3637
Diretor Comercial	92-3024
Diretor do Jornal	93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras	292-5438
------------------------	----------

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

Agência Central: Rua Maria Antônia, 294 256-7232

pectivas benfeitorias situado na Rua 17, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Jardim Ingá, subdistrito de Campo Limpo, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta a pertencer a Alberto Maluf e outro, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 0712-77-CONESP, a saber:

“O terreno começa no ponto 7, na confluência da Rua 17 com a Passagem 1 e percorre uma distância de 124,26 m (cento e vinte e quatro metros e vinte e seis centímetros), ao longo do alinhamento da Passagem 1, até o ponto 1. Do ponto 1 deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 54,71 m (cinquenta e quatro metros e setenta e um centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto 2. Do ponto 2 deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 150,00 m (cento e cinquenta metros), ao longo do alinhamento da Passagem 2, até o ponto 3. Do ponto 3 faz uma curva à esquerda, percorrendo uma distância de 13,06 m (treze metros e seis centímetros), na confluência da Passagem 2 com a Rua 17, até o ponto 4. Do ponto 4 segue em linha quebrada uma distância de 48,92 m (quarenta e oito metros e noventa e dois centímetros), ao longo do alinhamento da Rua 17, até o ponto 6. Do ponto 6 faz uma curva à esquerda, percorrendo uma distância de 6,87 m (seis metros e oitenta e sete centímetros), na confluência da Rua 17 com a Passagem 1 até o ponto 7.”

IV — Terreno com área aproximada de 2.491,00 m2 (dois mil, quatrocentos e noventa e um metros quadrados), e respectivas benfeitorias situado na Rua Baltazar da Silva, Rua Melo Coutinho e Rua Antonio Pinheiro, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Parque Regina, Subdistrito de Campo Limpo, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. Jorge de Andrade e outros, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 0744-77-CONESP, a saber:

“O terreno começa no ponto 1, situado na Rua Baltazar da Silva, ao lado da igreja existente e percorre uma distância de 21,058 m (vinte e quatro metros e cinquenta e oito milímetros), confrontando com a igreja existente até o ponto 4. Do ponto 4 deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 43,818 m (quarenta e três metros e oitocentos e dezoito milímetros), em linha quebrada, ao longo do alinhamento da Rua Melo Coutinho, até o ponto 6. Do ponto 6 faz uma curva à direita, percorrendo uma distância de 8,775 m (oito metros e setecentos e setenta e cinco milímetros), ao longo do alinhamento da Rua Melo Coutinho até o ponto 7. Do ponto 7 segue em linha reta uma distância de 2,628 m (dois metros e sessentos e vinte e oito milímetros), ao longo do alinhamento da Rua Melo Coutinho, até o ponto 8. Do ponto 8 faz uma curva à esquerda, percorrendo uma distância de 15,750 m (quinze metros e setecentos e cinquenta milímetros), na confluência da Rua Melo Coutinho com a Rua Antonio Pinheiro, até o ponto 9. Do ponto 9 segue em linha reta uma distância de 39,196 m (trinta metros e cento e noventa e seis milímetros), ao longo do alinhamento da Rua Antonio Pinheiro, até o ponto 10. Do ponto 10 faz uma curva à esquerda, percorrendo uma distância de 15,616 m (quinze metros e oitocentos e dez milímetros) na confluência da Rua Antonio Pinheiro com a Rua Baltazar da Silva, até o ponto 11. Do ponto 11 segue em linha quebrada uma distância de 64,829 m (sessenta e quatro metros e oitocentos e vinte e nove milímetros), ao longo do alinhamento da Rua Baltazar da Silva até o ponto 1.”

Artigo 2.º — Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados no código 08.01.01, categoria de programação 08.07.020.2.001 elemento econômico 4.1.1.6.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Secretaria do Governo, aos 11 de outubro de 1977

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais